-L E I Nº 1.793, DE 20/06/1988-

-Autoriza a aquisição de imóveis, por doação com encargo, necessários para os prolongamentos das Ruas Hormindo de Queiroz e Marechal Rondon.-

---oOo---

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir, por doação com encargo, duas áreas de terras localizadas nesta cidade, medindo, uma 576m2(quinhentos e setenta e seis metros quadrados) e outra 1.200m2 (um mil e duzentos metros quadrados), de propriedade de GERVASIO FELIPE BALDI e sua mulher, que serão destinadas, respectivamente, aos prolongamentos das Ruas Hormindo de Queiroz e Marechal Rondon.

Artigo 2º - Como encargo das doações, ficam o Doador ou seus sucessores, isentos do pagamento de Contribuição de Melhoria que venha a incidir sobre o remanescente dos imóveis doados, em decorrência da implantação, nas áreas doadas, de guias, sarjetas e pavimentação asfáltica.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Leme, 20 de junho de 1988.

ORLANDO LEME FRANCO
Prefeito Municipal

Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal em 20 de junho de 1988.

ARMANDO KOCH
Chefe do Gabinete

AK/mit/

DIV SERV. GRÁFICOS